



**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA**  
Procurador Geral do Município

**GILMAR DOS SANTOS ESTEVES**  
Chefe de Gabinete

**JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração

**NEI GONÇALVES MACHADO**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação e Cultura

**JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte  
Secretario de Meio Ambiente - Interino

**SILVANA DA SILVA PIRES**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária de Saúde

**SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca  
Secretário de Indústria e Comércio - Interino

**FABIANO DA SILVA BITTENCOURT**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**SILVIA MARIA VELASCO DA SILVA**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

## SUMÁRIO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
- Atos do Prefeito.....1/7 Pgs

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**  
- Atos da Presidência.....7/8 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO I – Nº 21

Quinta - Feira, 04 de Março de 2010



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 1.993 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

*Dispõe sobre a programação financeira dos Poderes Executivo e dos demais Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2010.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Preliminares

**Art. 1º** - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta e Indireta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1.539, de 06 de janeiro de 2010.

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante deste Decreto:

**I** – Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício.

**II** – Anexo II - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2010 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I.

## CAPÍTULO II

**Da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso**

## Seção I

**Das Finalidades**

**Art. 2º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

**I** – assegurar às Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

**II** - Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

**III** - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV** - possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

**V** - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

**VI** - permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

## CAPÍTULO III

**Da Metas de Arrecadação e de Execução da Despesa**

**Art. 3º** - Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.

**Art. 4º** - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão da Administração Direta e Indireta fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

**§ 1º** - As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo quadrimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões de arrecadação, na forma do Anexo I deste Decreto.

**§ 2º** - O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

## CAPÍTULO IV

**Dos Desembolsos**

## Seção I

**Dos Critérios Para os Desembolsos**

**Art. 6º** - As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

**Art. 7º** - A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b” e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

**Art. 8º** - Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

## Seção II

**Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo**

**Art. 9º** - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês.

**Art. 10** - Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.

**§ 1º** - Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária do mesmo para o exercício e em créditos adicionais.

**§ 2º** - Para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado mensalmente à Câmara o valor de R\$ 126.068,27 (cento e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**§ 3º** - Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.

CAPÍTULO V

**Da Alteração da Programação Financeira e  
Cronograma de Desembolso**

**Art. 11** - A Secretaria de Planejamento e Gestão, em conjunto com a Secretaria de Fazenda, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

**Art. 12** - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 13** - Será providenciado o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

**Parágrafo Único** - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI

**Das Disposições Finais**

**Art. 14** - A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário ou titular dos Órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta, quanto à sua pasta.

**Art. 15** - A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto ficará a cargo da Comissão Executiva de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão .

**Art. 16** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**, em 01 de março  
de 2010.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete

**Janir Ferreira de Oliveira**  
Secretário de Administração

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda

**José Adilson Gonçalves Piori**  
Secretário de Educação e Cultura

**Ivana Esteves da Silva Oliveira**  
Secretária de Saúde

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

**Sandra Maria de Paiva Gama**  
Secretária da Família, Ação Social,  
Cidadania e Habitação

**Fabiano da Silva Bittencourt**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

**Silvana da Silva Pires**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Júlio Carlos Odoni Teixeira**  
Secretário de Meio Ambiente

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Indústria, Comércio e  
Expansão Econômica - Interino

**Fernando Magno Geoffroy Filho**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

**Silvia Maria Velasco da Silva**  
Diretora Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha

**Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Anexo II ao Decreto nº 1.993, de 01 de março de 2010**  
**Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso**

	Anual	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
<b>Câmara Municipal</b>	<b>1.628.235,00</b>	<b>108.041,99</b>	<b>118.041,99</b>	<b>118.041,99</b>	<b>118.037,99</b>	<b>135.208,43</b>	<b>175.755,21</b>	<b>135.208,43</b>	<b>135.208,43</b>	<b>135.208,43</b>	<b>135.204,43</b>	<b>135.204,43</b>	<b>179.073,25</b>	<b>1.628.235,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		79.164,99	79.164,99	79.164,99	79.164,99	96.331,43	136.878,21	96.331,43	96.331,43	96.335,43	96.335,43	96.331,43	150.200,25	1.181.735,00
Outras Despesas Correntes		26.378,00	26.378,00	26.378,00	26.374,00	26.378,00	26.378,00	26.378,00	26.374,00	26.370,00	26.370,00	26.370,00	26.374,00	316.500,00
Investimentos		2.499,00	12.499,00	12.499,00	12.499,00	12.499,00	12.499,00	12.499,00	12.503,00	12.503,00	12.499,00	12.503,00	2.499,00	130.000,00
<b>Chefia de Gabinete</b>	<b>1.603.400,00</b>	<b>124.006,43</b>	<b>123.706,43</b>	<b>123.706,43</b>	<b>124.806,43</b>	<b>131.572,34</b>	<b>153.877,79</b>	<b>131.726,34</b>	<b>132.476,34</b>	<b>131.982,34</b>	<b>131.982,34</b>	<b>131.982,34</b>	<b>161.574,45</b>	<b>1.603.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		44.177,43	44.177,43	44.177,43	44.177,43	51.943,34	73.594,79	51.943,34	51.943,34	51.943,34	51.943,34	51.943,34	82.235,45	644.200,00
Sentenças Judiciais		1.800,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.800,00	23.600,00
Outras Despesas Correntes		15.963,00	15.463,00	15.463,00	16.463,00	15.463,00	15.717,00	15.713,00	16.463,00	15.973,00	15.973,00	15.973,00	15.473,00	190.100,00
Investimentos		62.066,00	62.066,00	62.066,00	62.166,00	62.166,00	62.566,00	62.070,00	62.070,00	62.066,00	62.066,00	62.066,00	62.066,00	745.500,00
<b>Secretaria de Administração</b>	<b>1.860.100,00</b>	<b>144.973,67</b>	<b>149.969,67</b>	<b>149.969,67</b>	<b>149.969,67</b>	<b>155.188,90</b>	<b>166.256,10</b>	<b>155.188,90</b>	<b>155.188,90</b>	<b>155.188,90</b>	<b>155.188,90</b>	<b>155.188,90</b>	<b>167.827,82</b>	<b>1.860.100,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	19.799,99	26.202,12	19.799,99	19.799,99	19.799,99	19.799,99	19.799,99	33.197,94	243.000,00
Outras Despesas Correntes		90.020,67	90.020,67	90.020,67	90.016,67	91.635,91	96.304,98	91.639,91	96.639,91	96.639,91	96.639,91	96.639,91	95.880,88	1.122.100,00
Investimentos		8.753,00	13.749,00	13.749,00	13.753,00	13.753,00	13.749,00	13.749,00	8.749,00	8.749,00	8.749,00	8.749,00	8.749,00	135.000,00
Reserva de Contingência		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00
<b>Sec. de Fazenda</b>	<b>1.073.000,00</b>	<b>83.615,50</b>	<b>83.615,50</b>	<b>83.615,50</b>	<b>83.615,50</b>	<b>88.771,05</b>	<b>99.742,02</b>	<b>88.773,05</b>	<b>88.773,05</b>	<b>88.773,05</b>	<b>88.773,05</b>	<b>88.773,05</b>	<b>106.159,68</b>	<b>1.073.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		23.200,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00	28.355,55	39.324,52	28.355,55	28.355,55	28.355,55	28.355,55	28.355,55	45.742,18	348.000,00
Outras Despesas Correntes		7.915,00	7.915,00	7.915,00	7.915,00	7.915,00	7.915,00	7.915,00	7.919,00	7.919,00	7.919,00	7.919,00	7.919,00	95.000,00
Investimentos		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Amortização da Dívida Fundada		50.000,50	50.000,50	50.000,50	50.000,50	50.000,50	50.002,50	50.002,50	49.998,50	49.998,50	49.998,50	49.998,50	49.998,50	600.000,00
<b>Sec. de Educação e Cultura</b>	<b>10.559.289,00</b>	<b>767.198,91</b>	<b>769.202,91</b>	<b>768.460,91</b>	<b>768.206,91</b>	<b>864.599,69</b>	<b>1.112.064,08</b>	<b>865.099,69</b>	<b>865.103,69</b>	<b>865.603,69</b>	<b>864.597,69</b>	<b>864.858,69</b>	<b>1.184.292,14</b>	<b>10.559.289,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		485.591,33	485.591,33	485.591,33	485.591,33	582.238,11	829.702,50	582.234,11	582.234,11	582.234,11	582.234,11	582.234,11	901.917,52	7.167.394,00
Outras Despesas Correntes		206.696,58	208.700,58	207.954,58	207.704,58	206.946,58	206.946,58	207.446,58	207.446,58	207.946,58	206.946,58	207.202,58	206.956,62	2.498.895,00
Investimentos		74.911,00	74.911,00	74.915,00	74.911,00	75.415,00	75.415,00	75.419,00	75.423,00	75.423,00	75.417,00	75.422,00	75.418,00	903.000,00
<b>Secretaria de Agricultura</b>	<b>968.200,00</b>	<b>75.820,00</b>	<b>75.820,00</b>	<b>75.840,00</b>	<b>75.840,00</b>	<b>80.152,21</b>	<b>90.395,62</b>	<b>80.152,21</b>	<b>80.152,21</b>	<b>80.152,21</b>	<b>80.152,21</b>	<b>80.152,21</b>	<b>93.571,12</b>	<b>968.200,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		19.360,00	19.360,00	19.360,00	19.360,00	23.662,21	33.905,62	23.662,21	23.662,21	23.662,21	23.662,21	23.662,21	37.081,12	290.400,00
Outras Despesas Correntes		52.300,00	52.300,00	52.310,00	52.310,00	52.310,00	52.310,00	52.320,00	52.320,00	52.330,00	52.330,00	52.330,00	52.330,00	627.800,00
Investimentos		4.160,00	4.160,00	4.170,00	4.170,00	4.180,00	4.180,00	4.170,00	4.170,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	50.000,00
<b>Secretaria de Saúde</b>	<b>4.201.185,00</b>	<b>280.245,66</b>	<b>282.745,66</b>	<b>282.245,66</b>	<b>283.245,66</b>	<b>342.689,14</b>	<b>485.911,78</b>	<b>342.689,14</b>	<b>342.689,14</b>	<b>342.689,14</b>	<b>343.189,14</b>	<b>344.189,14</b>	<b>528.655,74</b>	<b>4.201.185,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		269.745,66	269.745,66	269.745,66	269.745,66	329.689,14	472.411,78	329.689,14	329.689,14	329.689,14	329.689,14	329.689,14	516.655,74	4.046.185,00
Outras Despesas Correntes		500,00	500,00	500,00	1.500,00	1.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	12.500,00
Investimentos		10.000,00	12.500,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	13.000,00	11.000,00	142.500,00
<b>Secr. Obras Pub., Urban. e Transportes</b>	<b>5.668.751,00</b>	<b>448.946,15</b>	<b>448.946,15</b>	<b>448.946,15</b>	<b>448.946,15</b>	<b>468.400,58</b>	<b>522.638,52</b>	<b>468.400,58</b>	<b>468.410,58</b>	<b>468.390,58</b>	<b>468.390,58</b>	<b>468.390,58</b>	<b>539.944,40</b>	<b>5.668.751,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		106.346,15	106.346,15	106.346,15	106.346,15	125.790,58	180.028,52	125.790,58	125.790,58	125.790,58	125.790,58	125.790,58	197.343,40	1.557.500,00
Outras Despesas Correntes		201.605,00	201.605,00	201.595,00	201.595,00	201.605,00	201.605,00	201.605,00	201.615,00	201.605,00	201.605,00	201.605,00	201.606,00	2.419.251,00
Investimentos		140.995,00	140.995,00	141.005,00	141.005,00	141.005,00	141.005,00	141.005,00	141.005,00	140.995,00	140.995,00	140.995,00	140.995,00	1.892.000,00

Dep. Aut. de Água e Esgoto	574.250,00	43.180,00	43.180,00	43.280,00	43.280,00	47.318,33	56.921,52	47.318,33	47.318,33	47.468,33	47.468,33	47.468,33	60.048,50	574.250,00
Pessoal e Encargos Sociais		18.150,00	18.150,00	18.150,00	18.150,00	22.183,33	31.786,52	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	22.183,33	34.763,50	272.250,00
Outras Despesas Correntes		9.480,00	9.480,00	9.580,00	9.580,00	9.585,00	9.585,00	9.585,00	9.585,00	9.635,00	9.635,00	9.635,00	9.635,00	115.000,00
Investimentos		15.550,00	15.550,00	15.550,00	15.550,00	15.550,00	15.550,00	15.550,00	15.550,00	15.650,00	15.650,00	15.650,00	15.650,00	187.000,00
Sec. Fam., A.Social, Cidad. e Habitação	611.250,00	46.866,00	47.616,00	47.366,00	48.416,00	50.623,78	57.416,08	51.373,78	51.227,78	51.002,78	51.002,78	50.256,78	58.082,24	611.250,00
Pessoal e Encargos Sociais		13.310,00	13.310,00	13.310,00	13.310,00	16.267,78	23.310,08	16.267,78	16.267,78	16.267,78	16.267,78	16.267,78	25.493,24	199.650,00
Outras Despesas Correntes		28.473,00	28.723,00	28.473,00	29.523,00	28.773,00	28.523,00	29.523,00	29.373,00	29.152,00	29.652,00	28.906,00	27.506,00	346.600,00
Investimentos		5.083,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.583,00	5.587,00	5.583,00	5.083,00	5.083,00	5.083,00	65.000,00
Sec. de Turismo, Esporte e Lazer	478.050,00	34.983,33	36.983,33	42.483,33	42.483,33	45.224,06	50.059,19	44.724,06	36.724,06	35.224,06	34.224,06	34.724,06	40.213,13	478.050,00
Pessoal e Encargos Sociais		10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	12.324,06	17.659,19	12.324,06	12.324,06	12.324,06	12.324,06	12.324,06	19.313,13	151.250,00
Outras Despesas Correntes		11.400,00	12.400,00	7.900,00	8.400,00	8.900,00	8.400,00	8.400,00	9.400,00	8.400,00	7.400,00	7.900,00	6.900,00	105.800,00
Investimentos		13.500,00	14.500,00	24.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	15.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	14.000,00	221.000,00
Sec. de Planejamento e Gestão	237.700,00	6.996,66	19.987,57	19.987,57	20.087,57	21.342,38	24.330,06	21.342,38	21.342,38	21.342,38	21.342,38	21.342,38	18.256,29	237.700,00
Pessoal e Encargos Sociais		5.646,66	5.646,66	5.646,66	5.646,66	6.901,47	9.889,15	6.901,47	6.901,47	6.901,47	6.901,47	6.901,47	10.815,39	84.700,00
Outras Despesas Correntes		1.350,00	13.840,91	13.840,91	13.940,91	13.940,91	13.940,91	13.940,91	13.940,91	13.940,91	13.940,91	13.940,91	7.440,90	148.000,00
Investimentos		0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	747.550,00	51.142,00	51.242,00	52.242,00	56.242,00	63.685,00	82.894,14	63.685,00	59.989,00	63.689,00	63.685,00	58.704,00	80.350,86	747.550,00
Pessoal e Encargos Sociais		33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	40.943,00	60.152,14	40.943,00	40.943,00	40.943,00	40.943,00	40.943,00	62.689,86	502.500,00
Outras Despesas Correntes		17.642,00	17.742,00	17.742,00	17.742,00	17.742,00	17.742,00	17.742,00	17.746,00	17.746,00	17.742,00	17.761,00	17.661,00	212.750,00
Investimentos		0,00	0,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.300,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	32.300,00
Sec. da Ind., Com. e Exp. Econômica	5.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	250,00	250,00	250,00	250,00	5.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Outras Despesas Correntes		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00	0,00	250,00	250,00	0,00	2.500,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	250,00	0,00	0,00	250,00	1.000,00
FHMST	3.341.165,00	251.272,67	251.412,67	251.412,67	253.642,67	278.338,23	330.004,71	277.738,23	278.288,23	278.038,23	278.038,23	273.042,23	339.936,23	3.341.165,00
Pessoal e Encargos Sociais		97.723,00	97.723,00	97.723,00	97.723,00	119.438,56	171.194,04	119.438,56	119.438,56	119.438,56	119.438,56	119.438,56	187.132,60	1.465.850,00
Outras Despesas Correntes		115.608,67	115.748,67	115.748,67	115.978,67	115.958,67	115.869,67	115.358,67	115.358,67	115.108,67	115.108,67	115.108,67	114.858,63	1.385.815,00
Investimentos		35.025,00	35.025,00	35.025,00	37.025,00	40.025,00	40.025,00	40.025,00	40.575,00	40.575,00	40.575,00	35.575,00	35.025,00	454.500,00
Reserva de Contigência		2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.916,00	2.920,00	2.920,00	35.000,00
Fundo de Assist. Social	64.300,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.350,00	5.400,00	5.400,00	64.300,00
Outras Despesas Correntes		4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.350,00	4.400,00	4.400,00	52.300,00
Investimentos		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Fundo dos Dir. da Criança e Adolesc.	176.900,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	176.900,00
Outras Despesas Correntes		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Investimentos		9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	9.700,00	116.900,00
Fundo de Cultura	50.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes		4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	47.000,00
Investimentos		0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Fundo de Saúde	1.287.125,00	105.031,25	106.031,25	107.531,25	107.536,25	105.536,25	105.536,25	110.561,25	110.561,25	110.556,25	110.556,25	104.106,25	103.581,25	1.287.125,00
Outras Despesas Correntes		94.031,25	94.031,25	96.031,25	96.536,25	94.536,25	94.536,25	99.561,25	99.561,25	99.556,25	99.556,25	93.106,25	92.581,25	1.153.625,00
Investimentos		11.000,00	12.000,00	11.500,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	133.500,00

Fundo de Habitação	72.500,00	3.375,00	3.375,00	8.375,00	8.375,00	8.375,00	8.875,00	8.875,00	8.875,00	3.875,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00	72.500,00
Outras Despesas Correntes		1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.625,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	15.500,00
Investimentos		2.250,00	2.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	57.000,00
	35.207.950,00	2.487.938,97	2.523.119,88	2.528.247,88	2.537.469,88	2.793.764,12	3.428.816,82	2.793.970,12	2.783.442,12	2.785.053,12	2.783.539,12	2.774.627,12	3.578.335,85	35.207.950,00

**PORTARIA Nº 046 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº1501/2010,

**R E S O L V E**

Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Gestante da servidora **CLAUDIA JUCÁ DA SILVA**, concedida através da Portaria nº 268 de 18 de novembro de 2009.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de março de 2010.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 047 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº1469/2010,

**R E S O L V E**

Exonerar, a pedido, a servidora **Priscila Ferreira Simões**, professora de Língua Inglesa, matrícula nº 1.986, com validade a contar de 01/03/2010.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de março de 2010.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 048 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Colocar a disposição da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, *com ônus para a Entidade* e com validade a contar de **01/03/2010**, os seguintes servidores:

- *Mário Antônio Simões – matrícula nº 1528*
- *Eriel Fontes Nardy - matrícula nº 1296*

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de março de 2010.

**ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**Atos da Presidência da Câmara**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto torna público o resultado do julgamento de licitação, conforme segue:

**LICITAÇÃO:** Carta-Convite nº 001/2010.

**UNIDADE:** Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

**PROCESSO:** 0045/2010.

<b>OBJETO:</b> Fornecimento de álcool combustível comum. <b>VENCEDORA:</b> Posto Tio Patinhas Ltda.. <b>VALOR DA PROPOSTA:</b> R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), por litro.
<b>OBJETO:</b> Fornecimento de gasolina comum. <b>VENCEDORA:</b> Posto Valverdão Ltda. <b>VALOR DA PROPOSTA:</b> R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos), por litro.

Esgotado o prazo recursal (dois dias úteis contados da data de publicação deste comunicado), e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade competente para deliberação quanto a homologação e a adjudicação do objeto desta licitação, nos moldes do que dispõe o inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

**São José do Vale do Rio Preto, em 3 de março de 2010.**

**Alexandre Quintella Gama**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, atendendo o disposto no artigo 29, X e XI, “c”, da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os munícipes, que o processo com as contas municipais referente ao exercício de 2003, está à disposição de qualquer contribuinte do município para exame e apreciação, pelo prazo de 60 dias, a contar do dia 07 de dezembro de 2009, na Sede da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00hs, local onde também poderá ser questionada a legitimidade nos termos da lei.

**São José do Vale do Rio Preto, 01 de dezembro de 2009.**

**IVO DA GAMA PIRES**  
Presidente